



## Projeto de Lei Nº 146/2026

**SUMULA:** dispõe sobre a disponibilização de placas informativas no formato da Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) em estabelecimentos e instituições públicas no município de Itapevi.

**Art. 1º** Fica instituída por meio da presente proposta a obrigatoriedade da instalação de placas informativas na Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Itapevi, bem como em estabelecimentos privados com atendimento ao público.

**Art. 2º** As placas informativas em Libras deverão conter informações equivalentes às oferecidas por meio de texto ou comunicação verbal a pessoas ouvintes, garantindo acessibilidade às pessoas surdas.

**§ 1º** Para informações mais extensas é obrigatória a disponibilização de QR Code, que direciona a conteúdo acessível em Libras, com tradução precisa da informação.

**§ 2º** As placas deverão ser afixadas em local visível, de fácil acesso e identificação, com tamanho mínimo de A4 (21 cm x 29,7 cm).

**Art. 3º** Nos estabelecimentos públicos municipais, a obrigatoriedade se aplica, especialmente, aos seguintes locais:

- I – Escolas municipais (EMEI e EMEF e demais unidades da rede pública de ensino;
- II – Bibliotecas públicas, centros culturais, museus, teatros e centros esportivos municipais;
- III – UBS, AMA, CAPS e demais unidades da rede municipal de saúde;
- IV – Terminais de ônibus;
- V – Subprefeituras, CRAS, CREAS e demais órgãos de atendimento direto à população.

**Art. 4º.** O transporte público municipal deverá dispor de placas informativas em Libras contendo, no mínimo, informações sobre itinerário, pontos de parada e avisos relevantes aos usuários, havendo:

- I – Representações visuais por meio de pictogramas ou ilustrações de fácil compreensão;
- II – Linguagem simples e objetiva, adequada a diferentes níveis de letramento;



III – padronização de cores como recurso de orientação visual, facilitando a identificação rápida de informações e espaços.

**Art. 5º.** O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator às penalidades a serem regulamentadas.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

A presente propositura tem por objetivo promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva no município de Itapevi, por meio da disponibilização de placas informativas no formato da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em estabelecimentos e instituições públicas.

A medida visa garantir maior autonomia, comunicação e acesso à informação, em conformidade com os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social previstos na legislação brasileira. Além disso, contribui para a construção de uma cidade mais acessível, acolhedora e preparada para atender toda a população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 18 de maio de 2026

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RZE9G065881AZ16A>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RZE9-G065-881A-Z16A**

